



**PIRATININGA**  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO**

**PORTARIA Nº 146 DE 18 DE JUNHO 2025**

**AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A CONDUZIR VEICULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam de sua visita domiciliar; outros serviços externos e ainda, participação em reuniões em outros municípios;

**R = E = S = O = L = V = E : -**

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, por período de 12 (doze) Meses, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, os servidores públicos municipais, conforme abaixo identificado:

<b>RAFAEL GASPARELLO</b>			
<b>MATRICULA:</b> 1441-1	<b>CNH:</b> 04610002848	<b>CATEGORIA:</b> “AB”	<b>VENCIMENTO</b> 30/07/2031

**Art. 2º** O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

**Art. 3º** A autorização terá vigência de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 4º** O servidor ora autorizado a conduzir veículo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro –

Portaria 146/2025, FLS. - 1 -



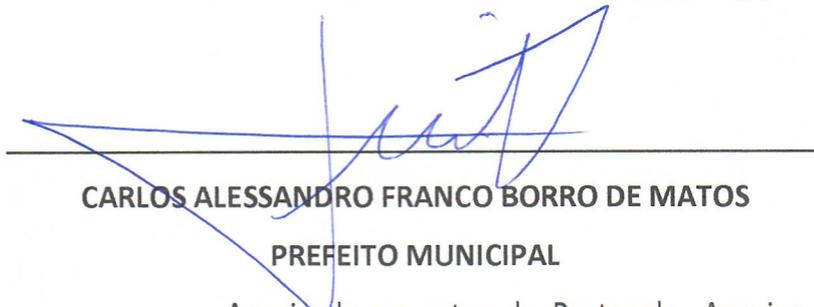
**PIRATININGA**  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO**

CTB, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 18 de junho de 2025



---

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



---

**JULIO FERNANDES PADILHA**  
**GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**